

LEI Nº2.681 DE 17 DE ABRIL DE 2.013.

Altera o Art.1º, item quinto, da Lei Municipal 2.761, de 06 de dezembro de 2.012

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.761, de 06 de dezembro de 2.012, em seu item quinto, onde cita “Conselho de Participação Popular e Desenvolvimento da Comunidade Negra”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Conselho de Participação Popular e Desenvolvimento da Comunidade Negra, Conselho das Associações de Ternos de Congadas e Moçambiques de Monte Alegre de Minas e Associações de Ternos de Congados e Moçambiques”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 17 DE ABRIL DE 2.013.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal